LEI MUNICIPAL Nº 3403 PROJETO DE LEI Nº 3613

"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS"

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal e Art. 17, I, "C" da Lei 8.666/93, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, por imóveis de propriedade de SEBASTIÃO MARQUES DE PAULA E MARIA DOS ANJOS DE PAULA MARIANO, de acordo com as seguintes descrições:

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL:

Bairro	Rua/Av.	Lote	Quadra	Área	Vr. Avaliação	Matrícula
Jd. Europa V	Finlândia	G-2	G	262,80	14.411,95	31.619
٠.	Finlândia	G-3	G	262,80	14.411,95	31.620
"	Finlândia	G-4	G	330,88	17.162,75	31.621
	Iuguslávia	G-5	G	240,42	11.140,01	31.622
	Iuguslávia	G-6	G	277,91	14.415,19	31.623
٠	Dep. Humberto de Almeida	Н-9	Н	267,89	12.968,55	31.640
	Dep. Humberto de Almeida	H-10	Н	267,30	12.939,99	31.641
	Portugal	P-12	P	336,20	17.526,06	31.767
	Portugal	P-13	P	321,71	16.770,74	31.768
	Portugal	P-14	P	307,22	16.015,38	31.769
	Portugal	P-15	P	292,73	15.260,01	31.770
	Portugal	P-16	P	278,24	14.499,44	31.771
"	Portugal	P-17	P	263,75	13.149,28	31.772

Bairro	Rua/Av.	Lote	Quadra	Área	Vr. Avaliação	Matrícula
	Dep. Humberto de Almeida	U-1	P	442,03	27.188,34	36.451
	Total da Avaliação				217.859,64	

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÃO MARQUES DE PAULA E OUTRA:

- 1- Trata de um terreno urbano, situado nesta cidade, no Bairro Vila Santa Maria, no prolongamento da Rua Glete, distante 110,00 metros da esquina com a Rua São José, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se nas divisas dos lotes "D-1-E" e o prolongamento da Rua Glete (lote "D-1-L"), aí segue numa distancia de 24,70 metros até o canto na divisa com a Paroquia de São Sebastião, confrontando com o lote "D-1-E", aí deflete à direita (com ângulo de 90°00') e segue numa distancia de 56,09 metros até a divisa com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, confrontando até aí com a Paroquia de São Sebastião, aí deflete à direita (com ângulo de 95°32') e segue numa distancia de 55,70 metros até um canto, confrontando com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, aí deflete à direita (com ângulo de 85°26') e segue numa distancia de 62,63 metros até um canto, deflete novamente a esquerda (com ângulo de 90°00') e segue numa distância de 7,00 metros, aí deflete à direita (com ângulo de 90°00') e segue numa distância 65,00 metros até a divisa com Antonio Zanin, confrontando até aí com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, aí deflete à direita (com ângulo de 90°00') e segue numa distância de 7,00 metros até o canto de divisa do lote "D-1-L", confrontando com Antonio Zanin, aí deflete à direita (com ângulo de 90°00') e segue numa distância de 60,00 metros, confrontando com o lote "D-1-B", aí deflete à esquerda (com ângulo de 90° 00') e segue numa distância de 34,30 metros o canto de divisa com o lote "D-1-E", inicio desta descrição, confrontando até aí com os lotes "D-1-G"e o prolongamento da Rua Glete (lote "D-1-L"), encerrando assim uma área total de 4.042,36 m², a ser desmembrado da Matrícula R-1-M.38.460 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$190.314,31.
- 2- Trata de um terreno urbano, situado nesta cidade, no Bairro Vila Santa Maria, de frente para a Rua Glete, distante 50,00 metros da esquina com a Rua São José lote este usado a mais de 15 anos como prolongamento da Rua Glete, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Glete, 60,00 metros do lado direito de quem do lote olha para a Rua Glete , confrontando com o Lote "D-1-A", 60,00 metros do lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua Glete , confrontando com o com o lote "D-1-B" e 12,00 metros aos fundos confrontando com o Lote "D-1-F", encerrando assim uma área total de 600,00 m², a ser desmembrado da Matrícula R-1-M.38.460 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$28.248,00.

Total da avaliação dos imóveis acima: R\$218.562,31

Art. 2º – A permuta será efetivada pelo preço de R\$ 218.562,31, sem torna ou ressarcimento da diferença entre ambos.

Art. 3º – As despesas com a lavratura da escritura de permuta ficará a cargo da Prefeitura Municipal, sendo que cada parte arcará com as despesas do registro imobiliário dos imóveis que lhe couber na permuta.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de junho de 2.007.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN Prefeito Municipal